

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL Nº 025
de 29 de março de 2001

**Define a Imprensa Oficial do Município
para publicações exigidas pela Lei
Federal nº 8.666/93.**

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel
Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69,
inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica definido como Imprensa Oficial do Município, o quadro de avisos da
sede da Prefeitura Municipal, para fins de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
PILAR, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2001

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

Vandenir Antonio Miotti
Secretario Municipal da Administração e Fazenda